



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 43/2026

Piumhi, 23 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

José Wellington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Assunto: Redação final do Projeto de Lei nº 4/2026**

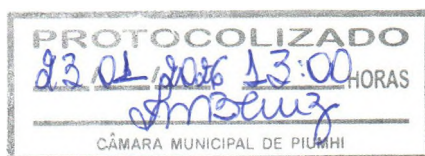
**Senhor Presidente,**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR, por meio de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 169 c/c art. 41, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha a Vossa Excelência a redação final do Projeto de Lei nº 4/2026, que "Autoriza a utilização das fontes de recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2026 e dá outras providencias" (Proposição de Lei nº 4, de 23 de janeiro de 2026), para envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 170 do Regimento Interno c/c art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**JOSÉ SEGUNDO FARIA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

**Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2026 e dá outras providencias.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 8º e inciso I, do art. 50 ambos da Lei Complementar nº 101/2000 e com respaldo na Consultas nº 742472 e nº 1110006 e Processos nº 987054 e nº 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, no valor de R\$ 85.289.735,58 (oitenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

<b>Fonte</b>	<b>Total da Fonte</b>
500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos	28.417.382
501.000 Outros Recursos não Vinculados	14.652.933,33
502.000 Recursos não vinc. Compensação impostos	117.709,51
540.000 Transf. FUNDEB Imp. Transf.	981.890,69
543.000 Transf. FUNDEB Compl. União VAAR	72.813,70
550.000 Transferência do Salário-Educação	1.010.646,40
552.000 Transf. Rec. FNDE (PNAE)	14.355,39
553.000 Transf. Rec. FNDE (PNATE)	71.008,06
569.000 Outras Transf. Recursos FNDE	0,00
570.000 Transf. Gov. Fed. Conv. Vinc. Educação	815.755,77
571.000 Transf. Gov. Est. Conv. Vinc. Educação	0,00
576.001 Transf. Rec. Est. Prog. Educação PTE	760.594,26



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

600.000	Transf. Fundo Rec. SUS Gov. Fed. Bl. Man. ASPs	6.614.375,46
601.000	Transf. Fundo Rec. SUS Gov. Fed. Bl. Estr. RSPS	81.521,64
604.000	Transf. Gov. Fed. Ag. Comum. Saúde e Endemias	1.237.649,37
605.000	Assist. Financ Uniao compl. piso prof. Enfermagem	470.287,35
621.000	Transf. Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual	10.658.296,91
632.000	Transf. Est. Ref. Conv. Inst Cong. Vinc. Saúde	71.882,93
659.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	180.937,83
659.000	Outros Recursos Vinc. à Saúde Serv., de Saúde	365,47
660.000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assist., Social FNAS	974.605,69
661.000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social	40.372,74
665.000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	2.816,14
700.000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. União	423.363,68
701.000	Outras Transf. Conv. Inst Cong. dos Estados	1.282.359,62
704.000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Expl. Rec Naturais	0,00
706.000	Transferência Especial da União	245.167,82
707.000	Transf. da União inciso I do art. 5º LC 173/2020	12.948,55
708.000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Recur. Minerais	71.315,03
710.000	Transferência Especial dos Estados	679.565,34
710.010	Transf. Especial Estados Acordo Jud. Brumadinho	72.661,10
711.000	Demais Transf. Obrig. não Decor. Repart. Receitas.	943.969,42
715.000	Transf. Dest. Set. Cultural-LC195/22-Aud	0,00
716.000	Transf. Dest. Set. Cultural-LC195/22-Div	0,00
718.000	Aux. Fin. Outorga Créd. Trib. ICMSEC123/22	149.653,10
719.000	Transf. Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	3.310,44
720.000	Transf. União Ref. Part. Explor. Petr Rec Gas Nat FEP	2.281.105,79
750.000	Recursos Contrib. Interv. Dom. Econômico - CIDE	106.716,51
751.000	Recur. Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública - COSIP	6.845.174,65
752.000	Recursos Vinculados ao Trânsito	41,01
753.000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos	3.014.655,91
754.000	Recursos de Operações de Crédito	0,00
755.000	Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta	176.109,47
755.000	Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Indireta	0,00
899.000	Outros Recursos Vinculados	1.733.416,85

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 8º e inciso I, do art. 50 ambos da Lei Complementar nº 101/2000 e com respaldo nas Consultas nº 742472 e nº 1110006 e Processos nº 987054 e nº 1120854 do TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2026, em bases constantes, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

normas que regulamentam o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM até o limite de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento (Receita Orçada) previsto para o exercício.

**Art. 3º** Para utilização dos recursos constantes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a alterar e/ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária.

**Art. 4º** A abertura de créditos suplementares de que trata esta Lei poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesas, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Piumhi-MG, 23 de janeiro de 2026.

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi